~ Lei n. 25 ~

O Prefeito, digo, a Câmara Municipal de ~~Foz do Iguassú~~, Estado do Paraná, ~~decretou~~ e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido à "Liga Esportiva Iguassuense", Sociedade Civil, com domicílio nesta Cidade de Foz do Iguassú a subvenção, neste ano de 1949

Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Artigo 2º — Deverá a Sociedade beneficiada aplicar a importância da subvenção nos seguintes gastos:

a) aquisição de materiais, troféus esportivos para o Campeonato Citadino e Municipal de Futebol;

b) aquisição de materiais indispensáveis à realização desses campeonatos, tais como: bolas, etc.;

c) aquisição de equipamento esportivo próprio à representação de selecionados que eventualmente formar a "Liga Esportiva Iguassuense".

Artigo 3º — A subvenção de que trata a presente lei será paga de uma só vês ao representante legal da Sociedade beneficiada, logo de publicada a presente lei.

Artigo 4º — Fica aberto o crédito de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para atender as despesas da presente lei e autorizado o Sr. Prefeito Municipal a propor a necessária dotação orçamentária.

Artigo 5º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º — Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguassú, em 11 de junho de 1949.

Observação:
Publicada Diário Oficial
[illegible] 49, pag. 6.

Julio Casas
Prefeito Municipal

[illegible] Schimmelpfeng
Secretária